

Proc. N° _____

Fls. _____ Ass: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2026

INTERESSADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO Registro de Preços para eventuais aquisição de colchões de solteiro ortopédicos e cobertores em microfibra, destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidades social atendidas pela Secretária Municipal de Assistência Social, caracterizado demanda de natureza sazonal e emergencial, no âmbito da concessão de benefícios eventuais, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$75.980,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/05/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

Processo Administrativo nº 042/2026

Torna-se público que o(a) Município de Pedro Gomes, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na Prefeitura Municipal, Rua Minas Gerais, 392 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 005/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de colchões de solteiro ortopédicos e cobertores em microfibra, destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidades social atendidas pela Secretária Municipal de Assistência Social, caracterizado demanda de natureza sazonal e emergencial, no âmbito da concessão de benefícios eventuais, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada preço global.

1.4. Eficiência e Planejamento: A Administração não precisa contratar imediatamente, usando a ata de acordo com a demanda (eventual).

1.5. O valor máximo aceito por item será o valor médio de cada um, conforme planilha subanexo X parte do edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos serão de conformidade com a disponibilidade da secretaria participante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.bll.org.br:

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário, total do item;*

5.1.2. Marca caso a especificação do item exigir;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.6. Somente será aceito proposta para todos os itens que contém no lote.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública caso o sistema permite.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 5 (cinco) reais.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados inseridos na plataforma da BLL.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. Exigências de Habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.8. Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda pertinente, poderá solicitar documento(s) comprobatório(s) adicional(is), como contratos, notas fiscais ou equivalentes, para confirmar a veracidade do atestado apresentado.

9.11.9. Declarações:

9.11.10. Anexo III – Declaração Unificada;

9.11.11. Anexo V – Declaração de beneficiário da LC 123/2006;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

OBS: Ajustar a redação acima caso o órgão não esteja integrado ao PNCP.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.8. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.10. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

12.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico onde realizou a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.7. deixar de apresentar amostra;

13.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.12. fraudar a licitação

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

13.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.18. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.19. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.20 advertência;

13.21. multa;

13.22. impedimento de licitar e contratar e

13.23. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.25. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.26. as peculiaridades do caso concreto

13.27. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.28. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.29. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.30. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.31. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.32. Para as infrações previstas nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

13.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.42. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *na plataforma da BLL*.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> bem como no Portal de Transparência do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://pedrogomes.ms.gov.br/> www.bll.org.br nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Proc. N° _____

Fls. _____ Ass: _____

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de proposta de preço

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de beneficiário da LC 123/2006

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Pedro Gomes - MS, 14 de maio de 2026

Ronivaldo Dias da Silva
Diretor do Departº. De Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de colchões de solteiro ortopédicos e cobertores em microfibra, destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidades social atendidas pela Secretária Municipal de Assistência Social, caracterizado demanda de natureza sazonal e emergencial, no âmbito da concessão de benefícios eventuais, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar

Item	Especificação	Un. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cobertor de casal, microfibra, 100% Poliéster, medindo 2,20 x 1,80 antialérgico, cores lisas, qualidade premium.	UM	600	R\$ 39,80	R\$ 23.880,00
2	Colchão de Solteiro Ortopédico Espuma D33 – Dimensões: 88cm x 188cm x 17cm de altura. Espuma densidade D33, suporte até 140 kg/pessoa. Tecido Poliéster, tampo e lateral. Tipo No Turn/No Side. Base: PR (chapa laminada de poliestireno). Nível firme de conforto. Certificado INMETRO. Produto ecológico. Peso: 9,7 kg.	UM	100	R\$ 521,00	R\$ 52.100,00
Valor Total:					R\$ 75.980,00

1.2. O objeto da contratação é classificado como compra de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo, portanto, adequada a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os limites legais.

1.5. Natureza Contínua

A prestação dos serviços possui natureza contínua, considerando tratar-se de atividade essencial e permanente vinculado à segurança pública, mobilidade urbana e regular funcionamento da infraestrutura municipal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município encontra-se em fase final de elaboração, em razão do processo de estruturação e consolidação do planejamento das contratações para o exercício em curso. A Administração Municipal adotou as providências necessárias para a formalização do referido instrumento, de modo a alinhá-lo às demandas institucionais, às prioridades administrativas e às diretrizes orçamentárias vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na aquisição de **colchões de solteiro e cobertores**, com o objetivo de suprir, de forma ágil e contínua, as demandas de atendimento das unidades da política de assistência social do município de Pedro Gomes, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Os itens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento emergencial e imediato de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, tais como pessoas em situação de rua, e casos acompanhados pela rede socioassistencial.

A aquisição visa garantir condições mínimas de acolhimento e proteção às pessoas atendidas, assegurando-lhes dignidade e respeito, conforme preceitos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Os colchões deverão ser fabricados, com densidade compatível e garantia mínima de durabilidade, conforme padrões estabelecidos em norma técnica. Já os cobertores deverão apresentar gramatura mínima e dimensões adequadas ao uso adulto, proporcionando conforto térmico, sobretudo em períodos de baixas temperaturas. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e entregues conforme demanda da contratante.

A solução como um todo, portanto, consiste na aquisição via cotação de preço para aquisição dos itens descritos, organizados em dois itens distintos, observando os requisitos técnicos, legais e administrativo.

Os itens a serem adquiridos possuem especificações técnicas previamente definidas, com padrões de qualidade compatíveis com a finalidade social a que se destinam, garantindo conforto, durabilidade e segurança aos beneficiários.

A contratação contempla todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo:

- fornecimento dos produtos conforme especificações técnicas estabelecidas;
- transporte adequado até o local indicado pela Administração;
- entrega dos itens devidamente embalados e em perfeitas condições de uso;
- substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidade;
- cumprimento dos prazos estabelecidos.

A solução será executada de forma integral e imediata, considerando a necessidade de pronta disponibilização dos itens para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em períodos de baixas temperaturas.

A escolha pela aquisição direta dos bens se justifica por ser a alternativa mais eficiente e economicamente viável, permitindo maior controle sobre a qualidade dos produtos e assegurando o atendimento tempestivo da demanda.

Adicionalmente, a solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da Administração Pública, em especial à eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, contribuindo para a efetividade das ações de proteção social e melhoria das condições de vida da população atendida.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.2.

4.2. **Critérios de sustentabilidade:** Os produtos deverão, sempre que possível, ser fabricados com

materiais recicláveis, reciclados ou de fontes renováveis, observando a durabilidade, o correto descarte e a redução da pegada de carbono. Recomenda-se a priorização de fornecedores com práticas sustentáveis em produção, distribuição e logística, em conformidade com a Lei Federal nº

12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.3. **Indicação de marcas ou modelos ou vedação:**

não se aplica

4.4. **Em caso de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito:**

não se aplica

4.5. **Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.6. **Garantia da execução:**

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas e regulamentações técnicas exigidas pela legislação aplicável, especialmente no que se refere à segurança sanitária, conforto e durabilidade, sendo exigida garantia mínima de 3 (três) meses

contra defeitos de fabricação, devendo constar expressamente na nota fiscal ou termo de garantia.

4.7. Necessidade de vistoria:

não se aplica

Demais requisitos: A entrega dos bens deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

4.7.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou reaproveitados, e deverão ser entregues em embalagens adequadas, lacradas e identificadas;

4.7.2 Os colchões deverão possuir:

4.7.2.1 Revestimento revestidos em tecido de poliéster, tampo e lateral;

4.7.2.2 Tipo No Turn/No Side;

4.7.2.3 Base: PR (chapa laminada de poliestireno)

4.7.2.4 Densidade mínima D-33, conforme ABNT;

4.7.2.5 Nível firme de conforto;

4.7.2.6 Dimensões mínimas padronizadas: solteiro (88 cm x 1888 cm x 17 cm);

4.7.2.7 Peso: 9,7kg;

4.7.3 Os cobertores Casal Microfibra deverão possuir:

4.7.3.1 Medidas: 2,20m x 1,80m.

4.7.3.2 100% Poliéster, Microfibra, antialérgico, cores lisas e qualidade premium.

4.7.3.3 Embalagem individual em plástico resistente e lacrado.

A entrega dos produtos deverá ocorrer **de forma única**, conforme demanda da contratante, no **prazo máximo de 10 dias úteis**, mediante requisição formal. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Manoel Alves de Moraes Junior, nº 717, Centro – Pedro Gomes/MS. De segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Horas.

4.7.4 A contratada deverá disponibilizar **canal de atendimento direto (telefone e e-mail)** para esclarecimento de dúvidas, tratativas logísticas, substituições de itens e resolução de eventuais intercorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais;

4.7.5 Todos os itens fornecidos deverão ser **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sem ônus à Administração, caso apresentem defeitos, avarias ou desconformidades técnicas em relação às especificações constantes no Termo de Referência.

4.7.6 Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.7.7 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.7.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida por todos os cartórios distribuidores

existentes na comarca, sede da licitante;

4.7.11 Certidão expedida pela Secretaria do Fórum ou órgão competente, informando o número de

Cartório(s) Distribuidor(es) existente(s) na Comarca sede da Empresa;

4.7.12 A contratada deverá manter **documentação atualizada** relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como às licenças e autorizações necessárias ao seu funcionamento, conforme legislação vigente;

4.7.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato que inviabilize a correta execução do

contrato, sob pena de responsabilização;

4.7.14 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários a execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados,

não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis;

4.7.15 E demais documentos solicitados conforme o edital.

4.8 O valor unitário e global ofertado deverá contemplar **todos os encargos diretos e indiretos** relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens,

manuseio e quaisquer outros custos operacionais, sendo vedada a solicitação posterior de valores

adicionais por insumos não explicitados;

4.9 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante qualquer fato superveniente que **possa comprometer a regular execução contratual**, notadamente quanto à produção, fornecimento, logística e prazos de entrega;

4.10 E demais documentos solicitados conforme o edital.

4.11. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

9. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A entrega dos produtos terá início em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, prazo destinado à organização logística, separação dos itens e preparação para entrega.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e procedimentos de execução:

- a) A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento, devendo a contratada realizar a separação, conferência e transporte dos colchões e cobertores conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, limpos e protegidos contra danos, observando-se as boas práticas de transporte e armazenamento.
- c) A entrega poderá ocorrer de forma única, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizada nos locais indicados pela Administração.

- d) No ato da entrega, os itens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.
- e) A contratada deverá substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade, sem ônus adicional.
- f) Todas as entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.
- g) Os procedimentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de higiene, segurança e conservação dos produtos, garantindo a qualidade dos itens fornecidos.

As ocorrências relativas à manutenção da iluminação pública serão classificadas conforme o grau e prioridade, observando-se os seguintes prazos máximos para atendimento:

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a adequada e eficiente execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos operacionais necessários, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos para a atividade. Caberá à Contratada assegurar a manutenção, reposição ou substituição imediata de quaisquer equipamentos ou ferramentas que apresentem defeito, desgaste ou inadequação, de modo a não comprometer a continuidade, segurança e qualidade dos serviços executados.

5.2.2. Os materiais elétricos necessários à execução dos serviços, tais como lâmpadas, reatores, relés, conectores, cabos e demais componentes da rede, serão fornecidos pela Administração Municipal, mediante controle e requisição formal.

5.2.3. A contratada será responsável pela correta utilização, guarda temporária e devolução dos materiais substituídos para destinação ambientalmente adequada.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. A estimativa da demanda baseia-se no demonstrativo de faturamento da iluminação pública emitido pela concessionária de energia elétrica, bem como no histórico da contratação anterior e na abrangência territorial do Município.

5.3.2. A empresa licitante deverá considerar, para fins de elaboração da proposta, a necessidade de disponibilização permanente de equipe técnica mínima, veículo com cesto aéreo, ferramentas, EPIs, plantão emergencial e atendimento conforme níveis de prioridade estabelecidos.

5.3.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada deverá manter preposto disponível durante todo o período de vigência contratual, com meios de contato direto e permanente com a fiscalização, inclusive para atendimento de ocorrências emergenciais.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la administrativamente perante a fiscalização do contrato, devendo permanecer disponível durante toda a vigência contratual, com meios de contato direto e permanente. Sempre que solicitado pela Administração, o preposto deverá **comparecer ao local de execução dos serviços** ou à sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará relatório mensal elaborado pelo fiscal do contrato para fins de pagamento.

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório dos serviços executados e nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Verificação se o serviço foi total ou parcialmente executado;

7.2.2. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas;

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

7.2.3. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8. Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.10. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.13. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.21.1. o prazo de validade;

8.21.2. a data da emissão;

8.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.21.5. o valor a pagar; e

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

8.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.24. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

09. Prazo de pagamento

09.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

09.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

09.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

09.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

09.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

09.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

09.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitado por preço global

Habilitação jurídica

10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 75.980,00 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Pedro Gomes/MS, conforme dotação orçamentária vigente.

12.2. As despesas contratuais serão custeadas com recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Categoria Econômica:

Funcional:

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual, será indicada após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e a

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

12.4. A dotação orçamentária indicada neste Termo de Referência poderá ser atualizada, suplementada ou substituída, caso necessário, em decorrência de alterações na Lei Orçamentária

Proc. N° _____

Fls. _____ Ass: _____

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2026		PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: xxxx		CNPJ:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Cobertor de casal, microfibra, 100% Poliéster, medindo 2,20 x 1,80 antialérgico, cores lisas, qualidade premium.	Un	600			
02	Colchão de Solteiro Ortopédico Espuma D33 – Dimensões: 88cm x 188cm x 17cm de altura. Espuma densidade D33, suporte até 140 kg/pessoa. Tecido Poliéster, tampo e lateral. Tipo No Turn/No Side. Base: PR (chapa laminada de poliestireno). Nível firme de conforto. Certificado INMETRO. Produto ecológico. Peso: 9,7 kg.	Un	100			
Xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxx	xxxx	Xxxxxxx	Valor unit.R\$	Valor total R\$

Dados bancários indicados para o pagamento: xxxx

Proc. N° _____

Fls. _____ Ass: _____

Prazo de entrega: xxxxxx

Validade da Proposta: xxxx

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente.

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Cidade xxxxxxxx data xxxxxx

xxxx - CNPJ nº xxxxx
xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

Proc. Nº _____

Fls. Ass:

ANEXO III

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO/2026

Objeto:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____
(endereço completo), representada pelo Sr. (qualificação), residente e domiciliado à _____,
DECLARA, sob as penas da lei que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr.(a) xxxxxx, **qualificação completa, cuja função/cargo é Representante legal (sócio administrador ou xxxx procurador)**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: xxxxxx, e-mail xxxxxx, Fone: (xx) xxxxxx

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - Que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

(cidade), de de 2026

xxxx - CNPJ nº xxxxx

xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, com sede na à Rua xxxxx, centro, n.º xxxx, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pela,, qualificação completa, portadora da Matrícula Funcional nº xxxxx, residente e domiciliada xxxxx, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026, PROCESSO LICITATÓRIO/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto aquisição de.....

Na elaboração do contrato anexar a tabela dos itens

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. Estudo Técnico Preliminar

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Critérios de sustentabilidade: Os produtos deverão, sempre que possível, ser fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou de fontes renováveis, observando a durabilidade, o correto descarte e a redução da pegada de carbono. Recomenda-se a priorização de fornecedores com práticas sustentáveis em produção, distribuição e logística, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

2.2. Garantia da execução:

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas e regulamentações técnicas exigidas pela legislação aplicável, especialmente no que se refere à segurança sanitária, conforto e durabilidade, sendo exigida garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, devendo constar expressamente na nota fiscal ou termo de garantia.

Demais requisitos: A entrega dos bens deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

2.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou reaproveitados, e deverão ser entregues em embalagens adequadas, lacradas e identificadas;

2.4. Os colchões deverão possuir:

2.5. Revestimento revestidos em tecido de poliéster, tampo e lateral;

2.6. Tipo No Turn/No Side;

2.7. Base: PR (chapa laminada de poliestireno)

2.8. Densidade mínima D-33, conforme ABNT;

2.9. Nível firme de conforto;

2.10. Dimensões mínimas padronizadas: solteiro (88 cm x 188 cm x 17 cm);

2.11. Peso: 9,7kg;

2.12. Os cobertores Casal Microfibras deverão possuir:

2.13. Medidas: 2,20m x 1,80m.

2.14. 100% Poliéster, Microfibras, antialérgico, cores lisas e qualidade premium.

2.15. Embalagem individual em plástico resistente e lacrado.

2.16. A entrega dos produtos deverá ocorrer **de forma única constante na ordem de compra**, conforme demanda da contratante, no **prazo máximo de 10 dias úteis**, mediante requisição formal. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Manoel Alves de Moraes Junior, nº 717, Centro – Pedro Gomes/MS. De segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Horas.

2.17. A contratada deverá disponibilizar **canal de atendimento direto (telefone e e-mail)** para esclarecimento de dúvidas, tratativas logísticas, substituições de itens e resolução de eventuais intercorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais;

2.18. Todos os itens fornecidos deverão ser **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sem ônus à Administração, caso apresentem defeitos, avarias ou desconformidades técnicas em relação às especificações constantes no Termo de Referência.

2.19. Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.20. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.21. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.23. Certidão negativa de falência ou concordata expedida por todos os cartórios distribuidores existentes na comarca, sede da licitante;

2.24. Certidão expedida pela Secretaria do Fórum ou órgão competente, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(es) existente(s) na Comarca sede da Empresa;

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

- 2.25. A contratada deverá manter **documentação atualizada** relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como às licenças e autorizações necessárias ao seu funcionamento, conforme legislação vigente;
- 2.26. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato, sob pena de responsabilização;
- 2.27. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários a execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis;
- 2.28. E demais documentos solicitados conforme o edital.
- 2.29. O valor unitário e global ofertado deverá contemplar **todos os encargos diretos e indiretos** relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, manuseio e quaisquer outros custos operacionais, sendo vedada a solicitação posterior de valores adicionais por insumos não explicitados;
- 2.30. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante qualquer fato superveniente que **possa comprometer a regular execução contratual**, notadamente quanto à produção, fornecimento, logística e prazos de entrega;
- 2.31. E demais documentos solicitados conforme o edital.
- 2.32. *Garantia da Contratação*
- 2.33. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1. A entrega dos produtos terá início em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, prazo destinado à organização logística, separação dos itens e preparação para entrega.
- 4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e procedimentos de execução:
- 4.1.3. A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento, devendo a contratada realizar a separação, conferência e transporte dos colchões e cobertores conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.1.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, limpos e protegidos contra danos, observando-se as boas práticas de transporte e armazenamento.
- 4.1.5. A entrega poderá ocorrer de forma única, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizada nos locais indicados pela Administração.
- 4.1.6. No ato da entrega, os itens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.

4.1.7. A contratada deverá substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade, sem ônus adicional.

4.1.8. Todas as entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.

4.1.9. Os procedimentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de higiene, segurança e conservação dos produtos, garantindo a qualidade dos itens fornecidos.

4.1.10. As ocorrências relativas à manutenção da iluminação pública serão classificadas conforme o grau e prioridade, observando-se os seguintes prazos máximos para atendimento:

4.2. Materiais a serem disponibilizados

4.2.1. Para a adequada e eficiente execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos operacionais necessários, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos para a atividade. Caberá à Contratada assegurar a manutenção, reposição ou substituição imediata de quaisquer equipamentos ou ferramentas que apresentem defeito, desgaste ou inadequação, de modo a não comprometer a continuidade, segurança e qualidade dos serviços executados.

4.2.2. Os materiais elétricos necessários à execução dos serviços, tais como lâmpadas, reatores, relés, conectores, cabos e demais componentes da rede, serão fornecidos pela Administração Municipal, mediante controle e requisição formal.

4.2.3. A contratada será responsável pela correta utilização, guarda temporária e devolução dos materiais substituídos para destinação ambientalmente adequada.

4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.3.1. A estimativa da demanda baseia-se no demonstrativo de faturamento da iluminação pública emitido pela concessionária de energia elétrica, bem como no histórico da contratação anterior e na abrangência territorial do Município.

4.3.2. A empresa licitante deverá considerar, para fins de elaboração da proposta, a necessidade de disponibilização permanente de equipe técnica mínima, veículo com cesto aéreo, ferramentas, EPIs, plantão emergencial e atendimento conforme níveis de prioridade estabelecidos.

4.3.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CLAUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Preposto

5.6.1. A Contratada deverá manter preposto disponível durante todo o período de vigência contratual, com meios de contato direto e permanente com a fiscalização, inclusive para atendimento de ocorrências emergenciais.

5.6.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.3. A Contratada deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la administrativamente perante a fiscalização do contrato, devendo permanecer disponível durante toda a vigência contratual, com meios de contato direto e permanente. Sempre que solicitado pela Administração, o preposto deverá **comparecer ao local de execução dos serviços** ou à sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

5.6.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7. Gestor do Contrato

5.7.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**. Nesse valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. O pagamento será realizado de acordo as aquisições, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2. não produzir os resultados acordados,

8.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.6. Verificação se o serviço foi total ou parcialmente executado;

8.1.7. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas;

8.1.8. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.2. Recebimento

8.2.1. serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota e/ou até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da nota até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

8.2.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.10. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.13. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

- 8.3.5. o prazo de validade;
- 8.3.6. a data da emissão;
- 8.3.7. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.8. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.9. o valor a pagar; e
- 8.3.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.3.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.3.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4. Prazo de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.5. Forma de pagamento

- 8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.5.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – EQUILÍRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Por fim, os preços contratados poderão ser ajustados, para mais ou para menos, caso haja criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda, se surgirem disposições legais supervenientes, desde que essas mudanças tenham repercussão comprovada sobre os preços contratados (art. 134).

9.2. Reajuste em sentido estrito (aplicação de índices)

9.2.1. É a “forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais” (art. 6º, LVIII).

9.2.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA exclusivamente pelos **produtos adquiridos**, condicionado ao atesto do fiscal do contrato e ao cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de compra.

10.2. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

10.3. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações administrativas e operacionais necessárias à correta execução da entrega dos produtos.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

10.4. Analisar e responder aos pedidos de **repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, quando cabíveis, no prazo máximo de **30 (dias) dias úteis**, observados os requisitos legais e contratuais.

10.5. Acompanhar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, das entregas, obrigações contratuais, promovendo os registros administrativos pertinentes.

10.6. A CONTRATANTE não responderá, em nenhuma hipótese, por vínculos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou indenizatórios mantidos entre a CONTRATADA e seus empregados, prepostos ou terceiros.

10.7. A CONTRATANTE poderá **glosar valores proporcionalmente**, sempre que constatada execução parcial de entrega, quantitativo inferior ao solicitado.

10.8. Efetuar o pagamento exclusivamente com base nas quantidades atestada, vedado qualquer pagamento com base em estimativas, projeções, médias ou quantitativos não comprovados;

10.9. Condicionar a liquidação da despesa e o pagamento à comprovação documental da execução, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Assegurar que toda a documentação de execução contratual seja formalizada por escrito e integre os autos do processo, garantindo rastreabilidade, transparência e controle;
c) Manter os documentos organizados e disponíveis para fins de auditoria, controle interno e externo, especialmente perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS.

10.11. Formalizar o **recebimento provisório e o definitivo**, por meio de termos circunstanciados, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, vedado o reconhecimento tácito ou verbal;

10.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise dos relatórios, conferência das entregas, validação da documentação e confirmação da execução integral dos produtos, constituindo condição indispensável para o pagamento.

10.13. Assegurar que a fiscalização atue de forma contínua, preventiva e documentada, registrando ocorrências, emitindo notificações e atestando a conformidade da execução;

10.14. Garantir que irregularidades, falhas ou riscos identificados sejam comunicados tempestivamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis;

10.15. Adotar procedimentos formais de gestão e fiscalização contratual que assegurem a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle e interesse público, com decisões devidamente motivadas e registradas nos autos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, do contrato e de sua proposta, assumindo todos os riscos, responsabilidades técnicas, operacionais, administrativas, ambientais e financeiras decorrentes da perfeita entrega dos produtos.

11.2. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que possa comprometer as entregas, apresentando justificativa fundamentada.

11.3. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional exigidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

11.4. Indicar preposto ou responsável técnico para representá-la durante a execução do contrato, com atribuições de coordenação operacional, interlocução com a fiscalização, orientação das equipes e atendimento imediato às determinações da Administração.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus decorrentes de ações, demandas, custos ou danos causados por seus empregados ou prepostos durante a execução das entregas.

11.6. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis relacionados aos profissionais alocados na execução contratual, não existindo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

11.7. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos da legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Não será exigida garantia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LGPD

13.1. As partes declaram ciência de que os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste contrato destinam-se exclusivamente ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e à execução do presente ajuste, comprometendo-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

14.2. Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

14.3. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

14.4. quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;

14.5. falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

14.6. sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

14.7. Será aplicada **MULTA**:

14.8. de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;

14.9. de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;

14.10. de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;

14.11. de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;

14.12. de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

14.13. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

14.14. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

14.15. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 14.16. e 14.17. abaixo;

14.16. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

14.17. Caso não haja recolhimento, a multa:

14.18. poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
14.19. poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
14.20. poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

14.21. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

14.22. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

14.23. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

14.24. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

14.25. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.26. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.27. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.28. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.29. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

14.30. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** será apurada nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.31. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.32. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.33. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.34. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

14.35. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.36. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.37. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.38. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.39. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.40. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.41. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

14.42. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.43. pagamento da multa;

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

14.44. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.45. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.46. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.47. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.26 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.48. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.49. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.50. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.51. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.52. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

14.53. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.54. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.55. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.56. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.11. Indenizações e multas.

15.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

16.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo da dotação que será definida caso tenha necessidade de elaborar o instrumento contratual:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar e manter o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Pedro Gomes/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pedro Gomes/MS, xxxxx de xxxx de xxxx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1.....2.....

Proc. N° _____

Fls. _____ Ass: _____

ANEXO V

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../2026

Processo Licitatório n.º/2026

Processo Administrativo n.º .../2026

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º .../2026**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, [Decreto-Lei n.º 2.848/1940](#), que a Licitante acima identificada:

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____

xxxx - CNPJ n.º xxxxx

xxxx - CPF n.º xxxx - Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(não é necessário o preenchimento por parte do licitante, apenas para fins de ciência)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, com sede na à Rua xxxxxx, centro, n.º xxxx, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração,, qualificação completa, portadora da Matrícula Funcional n.º xxxxxx, residente e domiciliada xxxxx, nesta cidade de Pedro Gomes-MS considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação referente **Pregão Eletrônico n.º xxxx/202..., Processo Licitatório n.º xxxx/202...**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 005/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por Registro de preços visando

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

xxxxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva (caso possua) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA:

REPRESENTADO PELO SR:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

VALOR:

E todas as demais xxxx

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

3.2. órgão (s) participante:

REPRESENTADO:

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
EMAIL:
VALOR:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de conformidade ao Decreto Municipal 005/2024 e Lei 14.133/2021.
- 4.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.
- 4.3. § 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
- 4.4. § 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.
- 4.5. § 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
- 4.6. § 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
- 4.7. § 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
- 4.8. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- 4.9. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- 4.10. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- 4.11. Autorização expressa do órgão gerenciador;
- 4.12. Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no §4º deste artigo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua divulgação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 2.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o 5.14, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Fonte: *Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Versão do Arquivo Nº 01–abril/2025*).

6.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão ou recomposição)

6.1.1. Aplicável mediante acordo entre a Administração e o contratado, “(...) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato” (art. 124, II, “d”).

6.2. Reajuste em sentido estrito (aplicação de índices)

6.2.1. É a “forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais” (art. 6º, LVIII).

6.2.2. Conforme definido no art. 25, § 7º, “independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço através do índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”

6.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

6.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.3.5.

6.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.3.9. e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.3.2 e no item 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

7.2.3. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Critérios de sustentabilidade: Os produtos deverão, sempre que possível, ser fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou de fontes renováveis, observando a durabilidade, o correto descarte e a redução da pegada de carbono. Recomenda-se a priorização de fornecedores com práticas sustentáveis em produção, distribuição e logística, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

8.2. Subcontratação:

8.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.3. Garantia da execução:

8.3.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas e regulamentações técnicas exigidas pela legislação aplicável, especialmente no que se refere à segurança sanitária, conforto e durabilidade, sendo exigida garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, devendo constar expressamente na nota fiscal ou termo de garantia.

8.4. Demais requisitos: A entrega dos bens deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

8.4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou reaproveitados, e deverão ser entregues em embalagens adequadas, lacradas e identificadas;

8.4.2. Os colchões deverão possuir:

8.4.3. Revestimento revestidos em tecido de poliéster, tampo e lateral;

8.4.4. Tipo No Turn/No Side;

8.4.5. Base: PR (chapa laminada de poliestireno)

8.4.6. Densidade mínima D-33, conforme ABNT;

8.4.7. Nível firme de conforto;

8.4.8. Dimensões mínimas padronizadas: solteiro (88 cm x 1888 cm x 17 cm);

8.4.9. Peso: 9,7kg;

8.4.10. Os cobertores Casal Microfibra deverão possuir:

8.4.11. Medidas: 2,20m x 1,80m.

8.4.12. 100% Poliéster, Microfibra, antialérgico, cores lisas e qualidade premium.

8.4.13. Embalagem individual em plástico resistente e lacrado.

8.4.14. A entrega dos produtos deverá ocorrer **de forma única conforme a ordem de compra**, conforme demanda da contratante, no **prazo máximo de 10 dias úteis**, mediante requisição formal. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Manoel Alves de Moraes Junior, nº 717, Centro – Pedro Gomes/MS. De segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Horas.

8.4.15. A contratada deverá disponibilizar **canal de atendimento direto (telefone e e-mail)** para esclarecimento de dúvidas, tratativas logísticas, substituições de itens e resolução de eventuais intercorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais;

8.4.16. Todos os itens fornecidos deverão ser **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sem ônus à Administração, caso apresentem defeitos, avarias ou desconformidades técnicas em relação às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.17. Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.4.18. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 8.4.19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.21. Certidão negativa de falência ou concordata expedida por todos os cartórios distribuidores existentes na comarca, sede da licitante;
- 8.4.22. Certidão expedida pela Secretaria do Fórum ou órgão competente, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(es) existente(s) na Comarca sede da Empresa;
- 8.4.23. A contratada deverá manter **documentação atualizada** relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como às licenças e autorizações necessárias ao seu funcionamento, conforme legislação vigente;
- 8.4.24. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato, sob pena de responsabilização;
- 8.4.25. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários a execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis;
- 8.4.26. E demais documentos solicitados conforme o edital.
- 8.4.27. O valor unitário e global ofertado deverá contemplar **todos os encargos diretos e indiretos** relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, manuseio e quaisquer outros custos operacionais, sendo vedada a solicitação posterior de valores adicionais por insumos não explicitados;
- 8.4.28. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante qualquer fato superveniente que **possa comprometer a regular execução contratual**, notadamente quanto à produção, fornecimento, logística e prazos de entrega;
- 8.4.29. E demais documentos solicitados conforme o edital.

8.5. Garantia da Contratação

- 8.5.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

8.6. DO PAGAMENTO

- 8.6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório mensal elaborado pelo fiscal do contrato para fins de pagamento.
- 8.6.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório dos serviços executados e nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.6.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.6.4. não produzir os resultados acordados,
- 8.6.5. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.6.6. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.6.8. Verificação se o serviço foi total ou parcialmente executado;

8.6.9. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas;

8.6.10. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.7. Recebimento

8.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

8.7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.7.11. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.14. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.4. o prazo de validade;

8.8.5. a data da emissão;

8.8.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.7. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.8. o valor a pagar; e

8.8.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.8.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.9. Prazo de pagamento

8.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.10. Forma de pagamento

8.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.10.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

9.11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do GERENCIADOR:

9.11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas do Contratado, de acordo com a ata e seus anexos.

9.11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

9.11.4. Notificar a DETENTOR DA ATA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II:

9.11.5. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela DETENTOR DA ATA quando da assinatura da ARP ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação.

9.11.6. Considerar-se-á lido o e-mail pela DETENTOR DA ATA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

9.11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.11.8. Efetuar o pagamento ao detentor da ata do valor correspondente ao fornecimento dos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.11.9. Aplicar ao detentor da ata as sanções previstas na Lei e no Termo de Referência.

9.11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo detentor da ata.

9.11.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.12. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11.15. Exercer a fiscalização da execução desse Objeto através fiscal, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da detentora da ata:

10.2. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como demais instrumentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.

10.4. Entregar com pontualidade os serviços de boa qualidade, bom estado de conservação, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.6. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.7. Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da ata ou Autoridade Superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados conforme disposto Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 2553, de 28 de abril de 2023.

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em Legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da ata.

10.18. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, da ata e de sua proposta, assumindo todos os riscos, responsabilidades técnicas, operacionais, administrativas, ambientais e financeiras decorrentes da perfeita execução dos serviços a serem executados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

11.2. Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

11.3. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados no Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.4. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

11.5. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

11.6. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

12.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 abaixo;

12.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

12.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

12.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

12.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

12.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

12.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

12.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 12.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

12.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** será apurada nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

12.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 12.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

12.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17.2. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, as

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

autorizações dos serviços correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos. Assim sendo, a dotação orçamentária será indicada no contrato a ser firmado futuramente ou indicado no instrumento substitutivo, conforme o caso.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa emitente)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa que pretende se cadastrar), estabelecida na (endereço completo da empresa que pretende se cadastrar), CNPJ (da empresa que pretende se cadastrar), foi nossa fornecedora de serviços em (especificar tipo(s) de Serviço(s)) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente. Cidade/Estado, _____ de _____ de _____. -----

Assinatura do Representante Legal da Empresa -----

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa -----

---- Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)